



**EDITAL N° 002/2020-COREME**

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA  
2021**

## SUMÁRIO

<b>1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS.....</b>	<b>5</b>
<b>3. DAS INSCRIÇÕES.....</b>	<b>7</b>
<b>4. DA ISENÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
<b>6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>8. DA SELEÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>15</b>
<b>10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....</b>	<b>16</b>
<b>11. DAS VAGAS.....</b>	<b>16</b>
<b>12. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA.....</b>	<b>16</b>
<b>13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>17</b>
<b>14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>17</b>

**COREME – UFRR**

**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**2021**

A Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de Roraima – COREME/UFRR e a Comissão Estadual de Residência Médica de Roraima – CEREM/RR, conforme dispõe a legislação vigente, comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção pública de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica - PRMs credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/SESu/MEC, como cenários de práticas dos PRMs, nos Hospitais do Sistema Único de Saúde do Estado de Roraima: Hospital Geral de Roraima - Rubens de Souza Bento - HGR, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré - HMINSN, da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU e Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da Secretaria Municipal da Saúde de Boa Vista – SEMSA. O Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica – PRMs reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes da CNRM/SESu/MEC.

## 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO*	LOCAL
Publicação do Edital	09/11/2020	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
Período de Impugnação do Edital	10 e 11/11/2020	Sala da COREME/UFRR** ou <a href="mailto:coreme@ufrr.br">coreme@ufrr.br</a>
Período de Inscrição	16/11 à 13/12/2020	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
Período de Isenção	16/11 e 17/11/2020	Sala da COREME/UFRR
Período para solicitação de atendimento especial	16/11 e 17/11/2020	Sala COREME/UFRR
Homologação Preliminar	04/01/2021	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
Recurso à Homologação Preliminar	05/01/2021	Sala COREME/UFRR ou <a href="mailto:coreme@ufrr.br">coreme@ufrr.br</a>
Resultado dos Recursos à Homologação Preliminar e Divulgação da Homologação Oficial de Inscritos	06/01/2021	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
Aplicação das Provas Objetivas e Entrega do Currículo Lattes***	<b>24/01/2021</b>	Bloco de Medicina UFRR - <b>8h00-12h00</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	24/01/2021	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
Recurso ao Gabarito Preliminar	25/01/2021	Sala da COREME/UFRR* ou <a href="mailto:coreme@ufrr.br">coreme@ufrr.br</a>
Gabarito Oficial	29/01/2021	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
Resultado Preliminar	12/02/2021	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
Recurso - Resultado Preliminar e análise curricular	15/02/2021	Sala da COREME/UFRR*
Resultados dos recursos	16/02/2021	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>	18/02/2021	<a href="http://ufrr.br/coreme">http://ufrr.br/coreme</a>
<b>MATRÍCULA 1ª CHAMADA APROVADOS</b>	19/02 à 22/02/2021	Sala da COREME/UFRR*
<b>MATRÍCULA 2ª CHAMADA APROVADOS</b>	23/02 à 24/02/2021	Sala da COREME/UFRR*
<b>MATRÍCULA 3ª CHAMADA APROVADOS</b>	25/02 à 26/02/2021	Sala da COREME/UFRR*

\* Publicações a partir das 18h00.

\*\* Horário de atendimento: 9h-11h

\*\*\* O candidato deve estar munido de Currículo Lattes atualizado e comprovantes (cópia autenticada). Este deverá ser entregue na admissão da sala da prova.

## 2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

### 2.1. PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO – ÁREAS BÁSICAS (de acordo com a Resolução 02/2006)

(Graduação concluída em Medicina até 25/02/2021):

2.1.1 Com duração de 02 (dois) anos:

- Clínica Médica
- Área Cirúrgica Básica
- Medicina de Família e Comunidade

2.1.2 Com duração de 03 (três) anos:

- Anestesiologia
- Infectologia
- Obstetrícia e Ginecologia
- Ortopedia e Traumatologia
- Pediatria

### VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM) COM ENTRADA DIRETA:

Código	NOME DO PRM/ PARECER CNRM N°	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	TOTAL DE VAGAS AUTORIZADAS/ANO PELA CNRM	VAGAS		VAGAS RESERVADAS PARA MÉDICOS EM SERVIÇO MILITAR*
				PROCESSO SELETIVO 2021		
				AC	PCD	
01	<b>ANESTESIOLOGIA</b> 577/2015	03	03	03	00	00
02	<b>ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA</b> 488/2010	02	04	02	00	00
03	<b>CLÍNICA MÉDICA</b> 575/2015	02	06	05	01	00
04	<b>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</b> 1759/2014	03	04	04	00	00
05	<b>INFECTOLOGIA</b> 77/2011	03	03	03	00	00

06	<b>MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b> 268/2013	02	08	07	01	00
07	<b>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</b> 576/2015	03	04	02	00	00
08	<b>PEDIATRIA</b> 269/2013	03	06	04	01	01

Legenda: PRM = Programa de Residência Médica; CNRM = Comissão Nacional de Residência Médica; AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoa com Deficiência; \*RESOLUÇÃO Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011 – ANEXO III

## 2.2 ÁREAS DE ATUAÇÃO com Pré-Requisito de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.

2.2.1 **NEONATOLOGIA** (Área de Atuação) com pré-requisito em Pediatria com duração de 02 anos, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.

Código	NOME DO PRM/ PARECER CNRM Nº	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	TOTAL DE VAGAS AUTORIZADAS/ANO PELA CNRM	VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO 2020 (AC)	VAGAS RESERVADAS PARA MÉDICOS EM SERVIÇO MILITAR*
09	<b>NEONATOLOGIA</b> 271/2013	02	02	02	00

## 2.3 ESPECIALIDADES com Pré-Requisito de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.

2.3.1 **MASTOLOGIA** com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia com duração de 03 anos ou Área Cirúrgica Básica de 02 anos, reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.

2.3.2 **MEDICINA INTENSIVA** com pré-requisito em Clínica Médica Área Cirúrgica Básica de 02 anos, ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia com duração de 03 anos reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.

Código	NOME DO PRM/ PARECER CNRM Nº	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	TOTAL DE VAGAS AUTORIZADAS/ANO PELA CNRM	VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO 2020 (AC)	VAGAS RESERVADAS PARA MÉDICOS EM SERVIÇO MILITAR*
10	<b>MASTOLOGIA</b> 270/2013	02	02	02	00
11	<b>MEDICINA INTENSIVA</b> 271/2013	02	02	02	00

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando que concluiu o curso de Graduação em Medicina ou irá concluí-lo, até a data de matrícula, ou teve seu diploma já devidamente revalidado no Brasil, além da tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, visto a Residência Médica estar no rol de ensino de pós-graduação, conforme a Lei nº 6.932/981:

Art. 1º - A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico <http://ufrr.br/coreme>, requeridas no período entre as **08h00 do dia 16 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 13 de dezembro de 2020**, observado o horário local.

3.3. No momento da inscrição o candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição, que será utilizado posteriormente para acompanhar junto ao site a confirmação da inscrição, pontuação nas provas, classificação e outras informações de relevância referentes ao candidato.

3.4. A COREME – UFRR **não** se responsabilizará por Formulário Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME-UFRR o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o Formulário de forma completa e correta.

3.6. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme Portaria nº 33/2020 – PROAD de 23 de Janeiro de 2020, estará disponível para impressão **no momento da inscrição**.

3.7. No ato do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar se os dados do boleto estão corretos, se o banco emissor é o Banco do Brasil S.A e se o **beneficiário é a Universidade Federal de Roraima**. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja confirmado **pelo Banco do Brasil**.

3.8. As instruções de pagamento estarão impressas no próprio boleto bancário. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua Taxa de Inscrição através do endereço eletrônico <http://ufrr.br/coreme>, que disponibilizará ao candidato, em ambiente eletrônico personalizado, as informações fornecidas pelo Banco acerca do recebimento da Taxa de Inscrição.

**3.9. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data ulterior ao período de inscrição.**

3.10. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas, durante o período de recurso à homologação preliminar das inscrições.

3.11. Efetivada a inscrição, em hipótese alguma haverá devolução da importância paga referente à taxa de inscrição.

3.12. O (a) candidato (a) que quiser incluir o nome social em sua inscrição do Processo Seletivo deverá preencher, assinar e entregar na COREME o formulário do ANEXO IX, juntamente com o CPF e RG, durante o período das

inscrições, conforme Decreto nº 8.727/2016.

#### 4. DA ISENÇÃO

**4.1.** Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, caso o candidato se enquadre nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Caso seja doador de sangue, devendo apresentar declaração fornecida pelo Hemoraima - RR, comprovando que é doador regular, há no mínimo 06 (seis) meses da efetivação da inscrição, em atendimento a Lei nº 167 de 22 de abril de 1997/RR;

**4.1.2.** Caso esteja em consonância com os artigos 4º e 5º da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.

Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Art. 5º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**4.2.** O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-la no período das **09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 nos dias 16/11/2020 e 17/11/2020**, observando as seguintes providências:

a) solicitar a isenção no ato da inscrição online;

b) preencher informando o **critério de isenção em que se enquadra**;

c) Anexar via sistema de inscrição **dentro do período de 16/11 e 17/11/2020**, toda a documentação comprobatória (digitalizada e legível), conforme cada critério de isenção.

c.1 Documentos comprobatórios referente ao item **4.1.2** "I, II, III e IV":

c.1.1) declaração de Composição de Família – ANEXO V;

a.1.2) cópia do documento de identificação oficial de cada membro da família, inclusive o do solicitante;

a.1.3) cópia do comprovante de renda, datado até 03 (três) meses antes da solicitação da isenção, de todos os



membros da família possuidores de renda, em uma das seguintes formas:

- a.1.3.1) cópia do contracheque ou comprovante de renda bruta;
  - a.1.3.2) cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço e de atualizações de salário;
  - a.1.3.3) cópia do extrato do pagamento do benefício, para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "c.1.3.1" e "c.1.3.2" do subitem 4.2;
  - a.1.4) Declaração de Autônomo – ANEXO VI, caso o membro da família seja possuidor de renda e exerça profissão autônoma, devidamente preenchida e assinada pelo membro da família possuidor da referida renda.
- b) documento que comprove que o candidato ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**4.3.** Os candidatos isentos deverão consultar e verificar o resultado do requerimento de isenção no site [www.ufrr.br/coreme](http://www.ufrr.br/coreme), devendo aqueles que tiverem seu pedido de isenção INDEFERIDO efetuar o pagamento de sua inscrição via Boleto Bancário, até sua data de vencimento, para efetivá-la.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1.** Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista da Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015.
- 5.2.** O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para as vagas que lhe são destinadas.
- 5.3.** O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas e/ou necessitar de tempo adicional ou atendimento especial para a realização das provas, deverá seguir o seguinte:
- 5.3.1** Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especial no dia da prova ao candidato que:
- a) **informar na inscrição o tipo de atendimento especial desejado;**
  - b) **enviar para o e-mail [coreme@ufrr.br](mailto:coreme@ufrr.br) o laudo médico digitalizado (conforme modelo - Anexo VI), durante o período descrito no cronograma, que justifique a necessidade do atendimento especial requerido;**
  - c) **no campo "assunto" do e-mail deverá conter "Laudo médico para atendimento especial" com o nome completo do(a) candidato(a)".**
- 5.4.** Se, após a perícia, não for confirmada a deficiência alegada, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas participará da ampla concorrência.
- 5.5.** Somente serão acrescidos 60 (sessenta) minutos para a realização das provas, ao candidato cujo laudo médico for deferido e tenha solicitado o tempo adicional no ato da inscrição.
- 5.6.** Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver seu laudo médico validado e tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.
- 5.7. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados e classificados na modalidade de ampla concorrência.**

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Visto que a inscrição será realizada de forma online, não será cobrado nenhum documento no ato da inscrição, sendo o candidato responsável legal por toda e qualquer informação fornecida. A validação das informações através da entrega dos documentos será necessária somente no ato da matrícula.
- 6.2. Serão indeferidas as inscrições cujo candidato não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, com exceção dos candidatos isentos;
- 6.3. Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova, os quais serão avaliados pelas comissões dentro das condições da instituição para atendê-los;
- 6.4. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada ao preenchimento das vagas autorizadas pela CNRM conforme edital;
- 6.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa;
- 6.6. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica;
- 6.7. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção depois de confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A confirmação da inscrição será realizada tão logo seja feita a confirmação do recebimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa.
- 7.2. O candidato deverá entregar versão **atualizada, impressa** do Currículo *Lattes no dia 24/01/2021*, com os devidos **documentos comprobatórios devidamente autenticados**.
- 7.3. O candidato deverá consultar o site <http://ufrr.br/coreme> para a confirmação da inscrição no processo seletivo e impressão do Comprovante de Inscrição. Este comprovante também estará disponível para impressão, e a apresentação do mesmo será obrigatória no momento das provas, juntamente com um documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, etc).

## 8. DA SELEÇÃO

ÁREAS DE ACESSO DIRETO	1ª FASE: ELIMINATÓRIA PESO 9 100 PONTOS (24/01/2021- MANHÃ)	2ª FASE: CLASSIFICATÓRIA PESO 1 100 PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ANESTESIOLOGIA</li> <li>• ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA</li> <li>• CLÍNICA MÉDICA</li> <li>• GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</li> <li>• INFECTOLOGIA</li> <li>• MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</li> <li>• ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</li> <li>• PEDIATRIA</li> </ul>	<p><b>PROVA OBJETIVA COM 100 QUESTÕES NAS ÁREAS DE:</b> CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRURGICA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL.</p>	<p><b>ANÁLISE CURRICULAR</b></p>

ÁREA DE ATUAÇÃO COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA	1ª FASE: ELIMINATÓRIA PESO 9 100 PONTOS (24/01/2021- MANHÃ)	2ª FASE: CLASSIFICATÓRIA PESO 1 100 PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• NEONATOLOGIA</li> </ul>	<p><b>PROVA OBJETIVA COM 50 QUESTÕES NA ÁREA DE:</b> PEDIATRIA</p>	<p><b>ANÁLISE CURRICULAR</b></p>

ÁREA DE ATUAÇÃO COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	1ª FASE: ELIMINATÓRIA PESO 9 100 PONTOS (24/01/2021- MANHÃ)	2ª FASE: CLASSIFICATÓRIA PESO 1 100 PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• MASTOLOGIA</li> </ul>	<p><b>PROVA OBJETIVA COM 50 QUESTÕES NA ÁREA DE:</b> GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E CIRURGIA GERAL</p>	<p><b>ANÁLISE CURRICULAR</b></p>

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO COM PRÉ-REQUISITO</b>  <b>EM CLÍNICA MÉDICA, ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA</b>	<b>1ª FASE:</b> <b>ELIMINATÓRIA</b>  <b>PESO 9</b>  <b>100 PONTOS</b>  <b>(24/01/2021- MANHÃ)</b>	<b>2ª FASE:</b> <b>CLASSIFICATÓRIA</b>  <b>PESO 1</b>  <b>100 PONTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>MEDICINA INTENSIVA</li> </ul>	<b>PROVA OBJETIVA COM 50 QUESTÕES NAS ÁREAS DE:</b> CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, NEUROLOGIA.	<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>

**8.1. A seleção será feita conforme Art. 4 – Item II, em atendimento à Resolução da CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015:**

**Art. 4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à arguição do currículo, dentro da seguinte conformação:**

**II - Primeira Fase Obrigatória, com prova escrita com peso de 90% (noventa por cento) e segunda etapa de currículo com peso de 10% (dez por cento);**

**8.2.** Em cumprimento a Resolução da CNRM nº2/2015, os candidatos receberão pontuação adicional na nota final, considerando os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) da nota final para aqueles que concluíram 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica-PROVAB;

b) 10% (dez por cento) da nota final para aqueles que possuírem o certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC.

c) Os candidatos deverão indicar no ato da inscrição, que farão uso da pontuação adicional, devendo apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB/PRMFC, com data prevista de conclusão, e o comprovante deverá ser enviado para o e-mail [coreme@ufr.br](mailto:coreme@ufr.br) no prazo de até o último dia de inscrição.

### **8.3. PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA (objetiva) – Peso 9 (nove), valendo 100 pontos ELIMINATÓRIA.**

**8.3.1. DATA: 24/01/2021;**

**832.** LOCAL: Bloco do Curso de Medicina da Universidade Federal de Roraima - UFRR /End. Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Campus do Paricarana;

**833.** HORÁRIO: 08h00 às 12h00 (**horário local**);

**834.** Para as especialidades com acesso direto, a prova será do tipo múltipla escolha, com duração de quatro (04) horas, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina em 05 (cinco) especialidades, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas: Cirurgia Geral (20-vinte), Clínica Médica (20- vinte), Coreme Preventiva e Social (20-vinte), Ginecologia e Obstetrícia (20-vinte), e Pediatria (20-vinte), totalizando 100 (cem) questões, valendo 100 (cem) pontos, e com peso 9 (nove) – Ver Anexo IV - Conteúdo Programático e referências bibliográficas.

**835.** Para as especialidades com pré-requisito a prova será do tipo múltipla escolha, 50 (cinquenta) questões , valendo 100 (cem) pontos e peso 9 (nove), com duração de duas (02) horas, versando sobre conhecimentos obtidos da seguinte forma: Neonatologia - 50 (cinquenta) questões de Pediatria; Mastologia – 25 (vinte e cinco) questões de Ginecologia e Obstetrícia e 25 (vinte e cinco) questões de Cirurgia Geral, totalizando 50 (cinquenta) questões; Medicina Intensiva com 50 (cinquenta) questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Infectologia e Neurologia, 10 (dez) questões de cada especialidade. – Anexo IV - Conteúdo Programático e referências bibliográficas.

**836.** O candidato deverá, obrigatoriamente, chegar 30 minutos antes do início da prova, portando qualquer documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, etc.), cartão de inscrição e caneta esferográfica de tinta preta;

**837.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação;

**838.** O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após 60 minutos de seu início;

**839.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

**8310.** Não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões, mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo;

**8311.** Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta;

**8312.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no sítio da COREME UFRR - <http://ufrr.br/coreme> no dia 24/01/2020 a partir das 18h00;

**8313.** Admitir-se-á recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Médica e entregue na sala da Secretaria da COREME/UFRR, até 24 horas após divulgação do gabarito;

**8.3.14.** O resultado preliminar da prova escrita (objetiva) será divulgado, por área de opção e pelo número de inscrição, a partir das 18h00 de **12/02/2021**;

**8.3.15. Observações:**

**8.3.15.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, etc.). O candidato que estiver de posse de aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova;

**8.3.15.2.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame;

**8.3.15.3.** O malote de cadernos de questões será aberto na sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;

**8.3.15.4.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;

**8.3.15.5.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo;

**8.3.15.6.** A Análise Curricular será validada, para fins de classificação para os candidatos que atingirem um aproveitamento igual ou superior a 50% da prova teórica, e até três vezes o número de vagas;

**8.3.15.7.** Serão considerados **inaptos** os candidatos com aproveitamento inferior a 50% da prova objetiva, e consequente desclassificação para esse processo de seleção;

**8.3.15.8.** Devido à possibilidade de imprevistos, o local da prova será confirmado no ato da efetiva inscrição, e ou até 48 horas antes da prova objetiva.

**8.4. SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR - Peso 1 (um) valendo 100 (cem) pontos**

**8.4.1. AVALIAÇÃO REMOTA POR COMISSÃO CONSTITUÍDA;**

8.4.2. LOCAL: Sala da COREME/UFRR.

8.4.3. Dos candidatos avaliados em 2ª fase, serão selecionados, para classificação preliminar, os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% na prova teórica, com até três vezes o número de vagas;

8.4.4. Os candidatos deverão entregar o Currículo *Lattes* impresso com as devidas comprovações (certificados/declarações), no momento em que se apresentarem na 1ª fase para os fiscais;

8.4.5. A análise do currículo será realizada pelos supervisores e preceptores de programas das COREMEs, com peso 1 (um), total de 100 (cem) pontos;

8.4.6. Os itens a serem avaliados e suas respectivas pontuações estão relacionados no quadro abaixo:

<b>ANÁLISE DOS ITENS</b> <b>(Relacionadas ao Currículo Lattes)</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
Comprovante de Aproveitamento durante o Curso de Graduação e Pós-Graduação (média de rendimento/notas acima de 80).	<b>10 pontos</b>	
Certificado/Declaração de participação em Monitoria (máximo 02).	<b>10 pontos</b>	
Trabalhos Publicados em Revistas Científicas/Periódicos (máximo 04).	<b>10 pontos/ trabalho.</b>	
Certificado/Declaração de Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos (máximo 10).	<b>02 pontos/ comprovante.</b>	
Certificado/Declaração de participação em Bolsa Oficial de Iniciação Científica (especificar fonte: PIC, PIBIC, etc).	<b>10 pontos</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>100 pontos</b>	

8.4.7. A classificação final do candidato será dada pela somatória da nota obtida na prova escrita mais a pontuação obtida na avaliação curricular.

**8.5** Todos os candidatos inscritos na primeira fase, tendo realizado a prova objetiva, deverão comparecer, no dia seguinte, para entrevista de análise curricular, referente à segunda fase do processo seletivo, conforme cronograma.

**8.5.1** O valor de nota obtido pelo candidato na segunda fase só terá validade, em somatória final para classificação, se o candidato tiver atingido o valor igual ou maior do que 50% de acertos na prova objetiva (escrita).

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A data prevista para divulgação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases será dia **12/02/2021** a partir das 18h00;

**9.2.** Admitir-se-á recursos ao Resultado Preliminar, que deverá ser dirigido à COREME-UFRR, AV. Capitão Ene Garcez, 2413 Aeroporto *Campus* Paricarana, até resultado parcial desta fase.

**9.3.** Depois de encerrado o período de recursos, o resultado definitivo será disponibilizado no site <http://ufrr.br/coreme>, por área de opção e pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida na prova objetiva e curricular;

**9.4.** Se houver empate entre os candidatos na classificação final os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

1º) Maior nota da prova escrita (critério centesimal);

2º) Maior nota na Análise Curricular;

3º) Maior idade.

**9.5.** Não haverá, em hipótese alguma, informação do resultado por telefone ou e-mail.

**9.6.** As vagas serão ocupadas por ordem classificatória pelos candidatos que alcançarem as maiores pontuações na somatória das 2 (duas) etapas, e acrescidos o bônus de 10% conforme resolução CNRM nº 2/2015, se for o caso, de acordo com número de vagas e classificação.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recursos às fases do processo deverá ser feita no prazo de 24 horas, na forma presencial na COREME/UFRR ou pelo email [coreme@ufrr.br](mailto:coreme@ufrr.br) (documento assinado e escaneado), conforme prazos estabelecidos no CRONOGRAMA do presente Edital.

**10.2.** Os recursos deverão ser digitados e apresentados em duas vias.

**10.3.** Em caso de recurso ao Gabarito Preliminar, o recurso apresentado pelo candidato deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão;

**10.4.** As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria da COREME/UFRR, Bloco de Medicina – Setor Norte - 5, Campus Paricarana – UFRR, e a decisão final da Banca Examinadora será irrecurável;

**10.5.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto neste edital serão indeferidos.

## **11. DAS VAGAS**

**11.1.** As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem as maiores pontuações na somatória das 02 (duas) etapas, dentro do número autorizado pela CNRM e distribuído no presente edital.

## **12. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**12.1.** A matrícula será realizada no período **de 19 à 26 de fevereiro de 2021.**

**12.2.** O local para realização da matrícula será na Secretaria da Coordenação de Residência Médica da UFRR (COREME – UFRR) localizado no prédio do Curso de Medicina da Universidade Federal de Roraima, situado na Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, CEP 69310-970, Bairro Aeroporto.

**12.3.** O horário para realização da matrícula será das 09h00 às 11h00 e 15h00 às 17h00.

**12.4.** Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração a seguinte documentação:

**12.4.1.** Ficha de cadastro devidamente preenchida;

**12.4.2.** 02 fotos 3X4 recentes e coloridas;

**12.4.3.** Fotocópia do Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Coreme do Estado de Roraima;

**12.4.3.1.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico



correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 30 (trinta) dias de início do Programa de Residência Médica - PRM, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;

**12.4.32.** O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente. O médico estrangeiro deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

**12.4.33.** O prazo máximo para apresentação à COREME UFRR do número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Coreme do Estado de Roraima (CRM-RR) é o correspondente à data de início das atividades do candidato no respectivo programa de residência médica.

**12.4.4.** Fotocópia do CPF e comprovante de regularização;

**12.4.5.** Fotocópia do R.G. (Carteira de Identidade);

**12.4.6.** Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais em dia;

**12.4.7.** Grupo sanguíneo e fator Rh;

**12.4.8.** Fotocópia da apólice de seguro de vida com período de **vigência de acordo com a duração do programa de residência médica.**

**12.4.9.** Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

**12.5.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante a apresentação de procuração;

**12.6.** O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga que será preenchida pelo próximo candidato classificado.

**12.7.** A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas será realizada a partir do dia **18/02/2021** através de contato feito pela COREME via e-mail e publicação no sítio [www.ufrb.br/coreme](http://www.ufrb.br/coreme), tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

**12.8. Para validação das fotocópias documentais será necessária a apresentação das originais, caso contrário elas deverão estar autenticadas.**

**12.9.** Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 01/2005.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** A impugnação do presente Edital deverá ser encaminhada e protocolada na Comissão de Residência Médica - COREME, situada na Av. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Campus do Paricarana, Setor Norte – 5 – Bloco de Medicina, CEP: 69310-970, no dia 02/09/2020 no horário das **9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00**, conforme Formulário do Anexo II ou encaminhada por email para [coreme@ufrb.br](mailto:coreme@ufrb.br) (escaneada e assinada).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM e Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

**14.2.** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas que correspondem às bolsas oferecidas, a partir **01/03/2021**.

**14.3.** A inscrição implicará o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME.

**14.4. O preenchimento das vagas não ocupadas** será realizado após o início da residência pelo chamamento dos candidatos classificados a partir do dia **04/03/2021** através de contato feito pela COREME via e-mail e/ou telefone e publicação no sítio [www.ufr.br/coreme](http://www.ufr.br/coreme) tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

**14.5.** A matrícula dos candidatos chamados para preenchimento das vagas não ocupadas será feita na secretaria da COREME-UFRR a partir da convocatória das 09h às 11h00 e das 15h00 às 17h00, seguindo as orientações do item 11 deste edital.

**14.6.** Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado até **26/03/2021**. Esse prazo poderá ser alterado de acordo com a CNRM.

**14.7.** O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2020, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 01/2005). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

**14.8.** No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica UFRR/SUS/Roraima.

**14.9.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição do programa de Residência Médica no prazo de **72 horas úteis** após a data de sua matrícula para o edital corrente, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**14.10.** Destaca-se que a Comissão do Processo Seletivo é imparcial e julgará os candidatos com base tão somente nos termos do edital. Além do mais, à Comissão se aplicam às disposições quanto à suspeição e impedimento, previstas nos arts. 18 e 20 da Lei n. 9.784/99:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I. Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II. Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros e afins até o terceiro grau.

**14.11.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão de Residência Médica e afins.

**14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela COREME-UFRR e CEREM-RR.

**CONTATOS:**

COREME UFRR  
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ 2413 AEROPORTO  
CAMPUS PARICARANA – Bloco de Medicina  
[coreme@ufr.br](mailto:coreme@ufr.br)



Prof.ª Ma. Ellem Tatiani de Souza Weimann  
Coordenadora da Comissão de Residência Médica – COREME/UFRR  
Portaria N° 793/GR/UFRR  
Matrícula SIAPE: 2330605

## ANEXO I



## Campus Paricarana

### Setor Oeste

- 1 - (CCH) Centro de Ciências Humanas
- 2 - Bloco VI
- 3 - Bloco VII
- 4 - Bloco Direito e Música
- 5 - NPPGCT
- 6 - Bloco dos Professores
- 7 - núcleo de pesquisas sociais
- 8 - Núcleo Observar
- 9 - INAN
- 10 - Anexo do DCE
- 11 - NUPEPA
- 12 - DCE
- 13 - Petrobrás
- 14 - IGEO
- 15 - NUPENERG
- 16 - Anexo do IGEO
- 17 - Laboratório de Grãos
- 18 - Núcleo de Educação a Distância
- 19 - Bloco III
- 20 - RNP
- 21 - CECOMP
- 22 - Biblioteca
- 23 - Ciclo Básico 2
- 24 - Ciclo Básico I
- 25 - Restaurante Universitário
- 26 - NEEDS
- 27 - NAPRI
- 28 - NPJDDH
- 29 - NUCELE
- 30 - NUDUCHIS

### Setor Sul

- 1 - INSIKIRAN
- 2 - Malocão
- 3 - Quadra Poliesportiva
- 4 - Ginásio CAP
- 5 - Piscina CAP
- 6 - Colégio de Aplicação
- 7 -
- 8 - Anexo CAP
- 9 - CEDUC
- 10 - Patrimônio e Almoxarifado
- 11 - GEOP
- 12 - Garagem
- 13 - Academia
- 14 - Centro de Treinamento do Servidor (CTS)
- 15 - Diretoria de Saúde
- 16 - Posto de Saúde
- 17 - LABCOM
- 18 - Laboratório de Rádio e TV
- 19 - CCLA/Bloco I
- 20 - Bloco de Mestrado em Letras
- 21 - Auditório Alexandre Borges
- 22 - CADECQN - Bloco II
- 23 - Centro de Convivência
- 24 - Arquivo Geral
- 25 - PROINFRA
- 26 - Reitoria
- 27 - DRH
- 28 - PRPPG

### Setor Norte

- 1 - (CCT) Anexo do Bloco V
- 2 - (CCT) Centro de Ciências Tecnológicas
- 3 - NUPENGE
- 4 - ENGEL
- 5 - Bloco de Medicina
- 6 - (CCS) Centro de Ciências da Saúde
- 7 - PROCBA
- 8 - Complexo das Artes
- 9 - (CAF) Centro Amazônico da Fronteira
- 10 - TV Universitária

### Setor Leste

- 1 - CBIO 4
- 2 - CBIO
- 3 - CBIO I
- 4 - Estufa CBIO
- 5 - Bloco IV
- 6 - Auditório PRONAT
- 7 - Residência Universitária
- 8 - Residência Universitária



UFRR

MAPA UFRR

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Tel/Cel:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pedido/Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Análise:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Decisão: ( ) Deferido ( ) Indeferido

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**2020**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO III**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar. O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e: CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para a reserva de vaga para médico residente que preste Serviço Militar, resolve: Art. 1º Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. § 1º A concessão a qual se refere o caput deste artigo será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou. § 2º O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica. § 3º Em cada processo seletivo realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas. § 4º Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais. Art. 2º O requerimento de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica. § 1º A COREME deverá informar à CNRM, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas, o nome, o CPF, o Programa de Residência Médica, a data da matrícula e o local de incorporação do(s) médico(s) residente(s) matriculado(s) e com trancamento de vaga para prestação do Serviço Militar. § 2º A CNRM disponibilizará a cada ano no SisCNRM a listagem oficial dos médicos residentes desistentes e em situação de trancamento nos PRMs, correspondente à última matrícula efetuada, para efeito de conferência e consideração pelas COREMEs da relação de candidatos matriculados desistentes e em trancamento na sua instituição. Art. 3º O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. Art. 4º A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto nesta Resolução será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. PARÁGRAFO ÚNICO. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. Art. 5º - Nenhum programa de Residência Médica poderá ampliar o número de vagas para reingresso de médico residente que tiver solicitado trancamento de matrícula para fins de Serviço Militar. § 1º - A vaga para reingresso no ano seguinte deverá ser subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas, devendo tal dedução ser devidamente especificada no edital de seleção. § 2º - A inobservância do caput do artigo implicará severas sanções à instituição infratora, observada a legislação em vigor. Art. 6º - O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. PARÁGRAFO ÚNICO. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará perda automática da vaga. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNRM nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005, e demais disposições em contrário. LUIZ CLÁUDIO COSTA

**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**CLÍNICA MÉDICA/ MEDICINA INTERNA:**

• **Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos**

Anafilaxia  Angioedema  Ascite  Dispneia  Dores torácica, abdominal e lombar  Edema  
 Febre  Icterícia  Linfadenopatia  Síncope  Tontura e vertigem  Tosse e hemoptise  
Nutrição  Avaliação nutricional Particularidades do Paciente Idoso  Alterações cognitivas   
Iatrogenia medicamentosa  Imobilidade  Incontinências urinária e fecal  Instabilidade   
Mudanças do humor e do sono Terapia Intensiva  Choque  Coma  Disfunção de múltiplos  
órgãos  Insuficiência respiratória aguda  Intoxicações exógenas  Morte cerebral  Parada  
cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (basic life support)  Sepsis  Síndrome da  
distrição respiratória do adulto  Síndrome da resposta inflamatória sistêmica

• **Doenças Dermatológicas**

Dermatoviroses  Eczemas  Farmacodermias  Hanseníase  Hipersensibilidade cutânea   
Micose superficiais  Neoplasias cutâneas  Piodermites  Zoodermatoses

• **Doenças do Aparelho Cardiovascular**

Aneurisma da aorta  Arritmias cardíacas  Cardiopatia isquêmica  Controle dos fatores de  
risco para doença cardiovascular  Febre reumática e endocardite infecciosa  Hipertensão arterial  
sistêmica  Insuficiência cardíaca  Trombose venosa e oclusão arterial aguda  Valvulopatias

• **Doenças do Aparelho Digestivo**

Cirrose  Cólon irritável  Doença inflamatória intestinal  Doença péptica  Hemorragia  
digestiva  Hepatites  Litíase biliar  Neoplasias  Pancreatites  Refluxo gastroesofágico

• **Doenças do Aparelho Respiratório**

Doenças das amígdalas  Otites  Rinites e sinusites  Asma brônquica  Derrame pleural   
Doença pulmonar obstrutiva crônica  Embolia pulmonar  Neoplasias  Pneumonias  Síndrome  
da apneia do sono  Síndrome de angústia respiratória do adulto  Sinusobronquite  Tuberculose

• **Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas**

Afecções dolorosas da coluna vertebral  Artrites gotosa, infecciosa e reumática  Fibromialgia  
 Lúpus eritematoso sistêmico  Osteoartrose e osteoartrite  Osteomielite  Osteoporose   
Polimialgia reumática e arterite temporal  Sarcoidose  Síndrome do túnel carpiano  Vasculites e  
miosites

• **Doenças Endócrinas e do Metabolismo**

Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo  Diabetes melito e hipoglicemia  Disfunções  
suprarrenais  Dislipidemias  Doenças da tireoide  Obesidade  Síndrome metabólica

• **Doenças Hematológicas e Oncológicas**

Anemias  Doenças proliferativas do sistema hematológico  Transfusões de sangue e derivados

- **Doenças Infecciosas**

Cólera  Dengue  Doença de Chagas  Doenças sexualmente transmissíveis  Febre tifóide  Hidatidose  Infecção no paciente imunocomprometido  Infecção pelo HIV – SIDA  Infecções fúngicas  Influenza e resfriado comum  Leptospirose  Malária  Meningites e encefalites  Mononucleose infecciosa  Parasitoses intestinais  Raiva  Tétano  Toxoplasmose

- **Doenças Neurológicas**

Cefaleias  Delirium  Demências  Doença cerebrovascular  Doença de Parkinson  Epilepsias  Exame do líquido cefalorraquiano  Exame neurológico pelo clínico geral  Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas  Neuropatias periféricas Doenças Oculares  Doenças da córnea  Doenças da pálpebra e conjuntiva  Fundo de olho normal  Glaucoma Doenças Psiquiátricas  Delirium  Dificuldades nas relações familiares  Dificuldades sexuais  Distúrbios afetivos  Distúrbios de ansiedade  Distúrbios do sono  Psicoses  Suicídio  Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia

- **Doenças Renais e do Trato Urinário**

Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base  Doenças da próstata  Glomerulopatias  Infecção urinária  Insuficiência renal aguda  Insuficiência renal crônica  Litíase urinária

## **CIRURGIA ÁREA BÁSICA:**

- **Princípios básicos**

Analgesia pós-operatória  Anestesia: princípios básicos  Choque  Cicatrização  Cirurgia bariátrica  Complicações pós-operatórias  Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base  Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia  Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia  Manejos pré e pós-operatório  Oncologia cirúrgica: princípios gerais  Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens  SIDA, hepatites e cirurgia  Transplantes: princípios básicos  Trauma: prevenção e ATLS  Videocirurgia: princípios gerais

- **Clínica Cirúrgica:** aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões:

Abdômen agudo  Baço  Cabeça e pescoço  Cólon, reto e ânus  Coração e grandes vasos  Doenças vasculares periféricas  Esôfago, estômago e intestino delgado  Fígado, vesícula biliar e vias biliares  Pâncreas  Parede abdominal  Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino  Pele e subcutâneo  Peritônio  Retroperitônio  Sistema endócrino: pituitária, suprarrenais, tireoide e paratireoides  Sistema geniturinário e andrologia  Sistema musculoesquelético



## **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:**

### **• Obstetrícia**

Abortamento  Amamentação  Assistência ao parto  Assistência pré-natal  Diabetes melito gestacional  Diagnóstico de gestação  Doença hipertensiva  Fórcepe e cesariana  Gemelaridade  Gestação de alto risco  Gestação ectópica  Incompatibilidade sanguínea materno-fetal  Indução do parto  Infecções  Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação  Medicina fetal  Neoplasia trofoblástica  Pós-maturidade  Prematuridade  Puerpério  Ruptura prematura de membranas  Sangramento do terceiro trimestre  Semiologia obstétrica  Uso de drogas durante a gestação e a amamentação  Uso de ultra-sonografia

### **• Ginecologia**

Amenorreias  Climatério  Consulta ginecológica  Diagnóstico por imagem  Doenças da mama  Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA  Dor pélvica  Endocrinopatia ginecológica  Endometriose  Ginecologia infanto-juvenil  Infecções genitais  Neoplasias genitais  Planejamento familiar  Reprodução humana  Sangramento genital  Sexologia  Tensão pré-menstrual  Uroginecologia  Violência sexual

## **PEDIATRIA:**

### **• Neonatologia**

Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto  Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional)  Hipoglicemia neonatal  Distúrbios respiratórios  Exame físico  Icterícia neonatal  Infecções neonatais  Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo  Malformações congênitas  Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo

### **• Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente**

Cardiopatias adquiridas  Cardiopatias congênitas  Hipertensão arterial sistêmica  Insuficiência cardíaca Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente

### **• Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente**

Piodermites  Infecções virais da pele  Micoses superficiais  Dermatite atópica

### **• Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente**

Afecções hepáticas e das vias biliares  Afecções pancreáticas  Alterações de motilidade  Doença diarréica  Doença péptica e hemorragia digestiva  Doenças inflamatórias do trato digestivo  Síndromes de má-absorção

### **• Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente**

Asma brônquica  Doença pulmonar obstrutiva crônica  Infecções do trato respiratório superior e inferior  Sibilância do lactente (“lactente chiador”)

- **Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente**

Alterações leucocitárias  Anemias  Distúrbios de coagulação  Doenças linfoproliferativas  Tumores sólidos

- **Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente**

Febre  Parasitoses  Síndromes infecciosas

- **Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente**

Cefaleia  Distúrbios convulsivos  Hiperatividade  Infecções do sistema nervoso central  Infecções do sistema nervoso periférico

- **Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente**

- **Afecção Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente**

- **Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente**

- **Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência**

Autismo  Distúrbios de conduta

- **Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente**

Diagnóstico diferencial de hematúria  Enurese  Glomerulopatias  Infecção urinária  Insuficiência renal  Obstrução do trato urinário  Refluxo vesicoureteral

- **Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente**

Colagenoses  Doenças articulares  Febre reumática  Imunodeficiências adquiridas e congênitas

- **Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente**

Desidratação e terapia de reidratação oral  Distúrbios de crescimento e desenvolvimento  Distúrbios metabólicos

Distúrbios nutricionais

- **Emergências da Criança e do Adolescente**

- **Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente**

Aleitamento materno  Avaliação do crescimento e do desenvolvimento  Consulta pediátrica e do adolescente  Dificuldades escolares  Imunizações  Maus-tratos  Nutrição do lactente, da criança e do adolescente  Políticas para promoção da saúde  Prevenção da saúde mental  Prevenção de acidentes  Saúde bucal.

## **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

□ Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas □ Delineamentos de pesquisas □ Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica □ Medidas de frequência das doenças e medidas de efeito □ Validade de testes diagnósticos Ética □ Aspectos legais do exercício profissional da Medicina □ Princípios fundamentais da bioética Medicina de Reabilitação/Fisiatria □ Efeitos terapêuticos dos exercícios □ Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas □ Principais indicações de fisioterapia respiratória Saúde Pública □ Atenção primária à saúde: conceito, características □ Epidemias □ Indicadores de saúde □ Organização de sistemas de saúde □ Prevenção de doenças e agravos à saúde □ Problemas de saúde pública no Brasil □ Programa de Saúde da Família: conceito, características □ Programas de saúde □ Saúde da comunidade e prioridades em saúde □ Saúde da criança e do adolescente □ Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador □ Saúde do idoso □ Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. LONGO, Dan L. et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 19. ed. McGraw Hill Medical.
2. NELSON. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 19ª Edição. Elsevier. 2013.
3. FLETCHER, R; FLETCHER, S; WAGNER, E. H. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
4. GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis. Cecil Medicina Interna. 25. ed. Saunders-Elsevier, 2012.
5. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 51.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2012.
6. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 53.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2014.
7. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses. Caderno 22. BrasíliaDF, 2009.
8. RUTHERFORD'S. Vascular Surgery. 8th Edition. Elsevier-Saunders, Philadelphia, USA, 2014.
9. ZUGAIB M. e cols. Tratado de Obstetrícia. São Paulo, 2008.
10. ZUGAIB, Marcelo. Obstetrícia Básica. 1ª Edição, Barueri-SP, Manole. 2015
11. FILHO, N. A., Perinatologia Básica. 3ª Edição. Rio de Janeiro, MEDSI, 2006
12. SMITH, R. P., Ginecologia e Obstetrícia de Netter. São Paulo, Artmed Editora AS. 2004.
13. GIRAO LBC. Tratado de Uroginecologia e Disfunções do Assolho Pélvico. 1ª Edição. Barueri-SP. Editora Manole, 2015.
14. PROAGO, Porto Alegre. Ciclo 15, Volume 1, 2018.

15. PROAGO, Porto Alegre. Ciclo 11, Volume 2, 2014.
16. PROAGO, Porto Alegre. Ciclo 14, Volume 3, 2017.
17. PROAGO, Porto Alegre. Ciclo 15, Volume 2, 2018.
18. TOY. Casos Clínicos em Ginecologia e Obstetrícia. 4ª Edição. Artmed, 2014.
19. GONÇALVES, M. A. G., Ginecologia Básica e Avançada. Porto Alegre, 2017.
20. SANTOS, Luiz Carlos e Colaboradores. Ginecologia Ambulatorial. IMIP, MEDBOOK, 2011.
- 10.FREITAS F et al. Rotinas em Obstetrícia. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- 11.FREITAS F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EP. Rotinas em Ginecologia HCPA. Porto Alegre: Artmed; 2017.
- 12.REZENDE FILHO, Jorge de; MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa. Rezende: Obstetrícia. 11.ed. Guanabara Koogan, 2010. 13.BEREK, Jonathan S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- 14.BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010
- 15.DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências – 4ª Ed. 2013.
- 16.Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1931/2009.
- 17.GUSSO, Gustavo; Lopes, José M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – 2 Volumes Princípios, Formação e Prática, 2012.
- 18.MCWHINNEY, Ian R.; Thomas Freeman. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª Edição. 2010.
- 19.DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências - 4ª Ed. 2013. 20.MEDRONHO, Roberto A., BLOCH, Katia Vergetti. Epidemiologia. 2ª Ed, 2008.
- 21.LOPEZ, Fabio Ancona; CAMPOS JR., Dioclécio (org.). Tratado de Pediatria. 2. ed. Barueri: Manole, 2009.
- 22.ROHDE, L. Rotinas em Cirurgia Digestiva. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 23.SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier.
- 24.Schwartz's Principles of Surgery, Ninth Edition. The McGraw-Hill Companies, Inc, 2010.
- 25.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança: Passaporte da Cidadania. 7.ed. Brasília-DF, 2011.
- 26.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Caderno 34. Brasília-DF, 2013.

**PRPPG** PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador (a) do RG nº, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº, candidato (a) ao Programa de Residência Médica UFRR 2020, residente na (o) \_\_\_\_\_,

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais.

Membros da Família (**incluindo você**):

Nome completo/possui renda?

- |    |       |                   |
|----|-------|-------------------|
| 1) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 2) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 3) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 4) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 5) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 6) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 7) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 8) | _____ | ) sim ( )<br>não. |
| (  | _____ |                   |
| 9) | _____ | ) sim ( )<br>não. |

(  
10) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( )  
não.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO VI**  
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG no \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e

CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a) ao Programa de Residência Médica UFRR 2020, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) autônomo (a), exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Informe a renda bruta recebida nos 3 (três) últimos meses:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$ _____
	R\$ _____
	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante autônomo (a)



**ANEXO VII (Critério 2 da Isenção - CadÚnico/NIS)**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob número, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ declaro, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica UFRR 2020, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO VIII**  
MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA

**LAUDO MÉDICO PARA OS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS  
PARA REALIZAR AS PROVAS**

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo de Residência Médica da UFRR, que o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, necessita de condições especiais para realizar a prova de Residência Médica UFRR 2020, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções e/ou funcionalidades

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Informo, ainda, que o (a) candidato (a) necessita das seguintes condições especiais para realizar as provas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade/Estado Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRM e assinatura do (a) Médico (a)

